PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, através da Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
28 de setembro de 2026 às 09h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 28 de setembro de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.**
1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10/09/2026 até as 08h10min do dia 28/09/2026
1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 28/09/2026.
1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/09/2026.
1.6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 178.520,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)
1.7. ORÇAMENTO ESTIMADO: O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR**
2.2 A licitação será composta por um único lote, conforme o Anexo I – Termo de Referência, devendo o licitante participar de todos os itens que o integram.

2.3 Poderão participar do presente certame todos os interessados que atendam as condições do edital**.**

2.4 A **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** que pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu enquadramento mediante **declaração firmada por contador ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ambas com prazo de validade de até **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1 A licitante também deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre os requisitos legais para enquadramento como ME ou EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.douradina.pr.gov.br

2.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)** e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos**.

2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº. (44) 3663-1579, Ramal 205.

2.8 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR**, nº. (44) 3663-1579, Ramal 220.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail**:** licitacao@douradina.pr.gov.br, ou petição dirigida ou protocolada no endereço do Paço Municipal.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todos os interessados que atendam às condições e aos requisitos estabelecidos neste edital**.**

5.2 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** direta ou indiretamente da licitação:
5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
5.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8 A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal, é intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

5.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

5.11 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões.

6.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Douradina-PR, devidamente justificada.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos (as orientações e formulários necessários podem ser acessados pelo link: https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/):

6.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão;

6.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema

eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;

6.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 A falsidade da declaração de que trata o item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

8.1 A licitante deverá cadastrar sua proposta na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em campo próprio do sistema, contendo o **valor do lote e as demais informações exigidas neste edital e em seus anexos**, sendo **vedada qualquer identificação da proponente antes do encerramento da fase competitiva**, sob pena de desclassificação.

8.2 Os valores registrados no sistema deverão corresponder ao **valor do lote**, considerando que a etapa de lances será realizada com base nesse critério.

8.3 A proposta deverá observar rigorosamente a descrição do objeto constante no edital e em seus anexos, devendo a licitante informar, em campo próprio do sistema, as **características e especificações técnicas da solução ofertada**, de forma a permitir a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.3.1 As informações apresentadas na proposta deverão ser suficientes para demonstrar o atendimento às especificações técnicas, aos níveis de serviço e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à **velocidade dos links, tecnologia de acesso, disponibilidade, endereçamento IP, infraestrutura, redundância e demais requisitos técnicos aplicáveis ao objeto**.

8.4 A ausência de informações necessárias à avaliação da conformidade da solução ofertada, quando não for possível aferir o atendimento às especificações estabelecidas no edital e seus anexos, poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

8.5 Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade da licitante e deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos** necessários à plena execução do objeto, inclusive instalação, ativação, configuração, equipamentos, infraestrutura, manutenção, suporte técnico, deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.6 Os preços deverão ser informados em **valor compatível com o critério de julgamento estabelecido no edital**, admitindo-se até **quatro casas decimais após a vírgula**, quando permitido pela plataforma eletrônica.

8.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema**.

9.3 O sistema eletrônico disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a Pregoeira e os licitantes.

9.4 Da etapa competitiva

9.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.5 Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele registrado no sistema**.
9.7 Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9.8 A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos **últimos 2 (dois) minutos** do período.
9.9 A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.
9.10 Não havendo novos lances, a etapa competitiva será **encerrada automaticamente pelo sistema**.
9.11 Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, **justificadamente**, admitir o reinício da etapa de lances para obtenção de melhor proposta.
9.12 Das comunicações e funcionamento do sistema
9.12.1 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **menor lance registrado**, sendo vedada a identificação do licitante.
9.13 Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
9.14 Persistindo a desconexão por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema eletrônico.
9.15 Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.
9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o **valor de sua proposta inicial**.
9.17 Dos critérios de desempate
9.17.1 Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
9.17.1.1 disputa final entre os licitantes empatados;
9.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio;
9.17.1.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
9.17.1.4 desenvolvimento de programa de integridade.
9.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.18.1 produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado da entidade licitante;
9.18.2 produzidos por **empresas brasileiras**;
9.18.3 produzidos por empresas que **invistam em pesquisa e desenvolvimento no País**;
9.18.4 produzidos por empresas que **comprovem práticas de mitigação ambiental**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
9.19 Da negociação
9.19.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá **negociar condições mais vantajosas** com o licitante classificado em primeiro lugar.
9.19.2 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.
9.19.3 A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
9.20 Da proposta final

9.20.1 A Pregoeira solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que **envie a proposta adequada ao último lance**, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada dos documentos complementares, se necessários.
9.20.2 O prazo poderá ser **prorrogado pela Pregoeira**, mediante solicitação fundamentada apresentada no sistema antes do seu encerramento.
9.21 Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.
9.22 Havendo necessidade, a Pregoeira poderá **suspender a sessão**, informando no sistema a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.
9.23 Após a negociação e análise da proposta, será iniciada a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
10.2 Como condição prévia à análise da habilitação, será verificado eventual impedimento à participação da licitante ou à futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:
10.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
10.3 A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.4 Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação com o Poder Público, a licitante será **inabilitada por ausência de condição de participação**.
10.5 Caso o licitante tenha se declarado beneficiário do tratamento favorecido previsto para **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será verificado o atendimento aos requisitos legais.
10.6 Da análise da proposta
10.6.1 Será desclassificada a proposta que:
10.6.1.1 contiver vícios insanáveis;
10.6.1.2 não atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
10.6.1.3 apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estabelecido para a contratação;
10.6.1.4 não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;
10.6.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital ou de seus anexos que não possa ser sanada.
10.7 Consideram-se indícios de inexequibilidade, em bens e serviços em geral, propostas com valores inferiores a **50% do valor estimado pela Administração**.
10.8 A inexequibilidade somente será declarada após diligência da Pregoeira que permita verificar:
10.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
10.8.2 a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.
10.9 Da planilha de custos

10.9.1 Quando o custo estimado da contratação tiver sido detalhado em **planilha de custos elaborada pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de composição de custos compatível com o valor final de sua proposta.

10.9.2 Erros formais no preenchimento da planilha não constituirão motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigidos no prazo concedido pela Pregoeira, desde que:

10.9.2.1 não haja alteração do preço final da proposta; e

10.9.2.2 seja demonstrada a viabilidade econômica da oferta.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, a Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para que **anexe no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) a proposta de preços ajustada**, adequada ao último lance ofertado.

11.2 A proposta ajustada deverá ser apresentada no prazo de **até 02 (duas) horas**, contadas da convocação no sistema, considerando-se o horário de funcionamento da Administração Municipal, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**.

11.3 Caso necessário para a verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de **documentos complementares da proposta**, tais como **ficha técnica, catálogo, folder ou outros documentos do fabricante**, que comprovem as características do produto ofertado, devendo ser apresentados no prazo de **02 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico.

11.4 Indisponibilidade do sistema

11.4.1 Em caso de comprovada indisponibilidade do sistema eletrônico, será admitido o envio da proposta ajustada para o e-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br.

11.4.2 Após o envio do e-mail, o licitante deverá **confirmar o recebimento junto à Pregoeira**, não se responsabilizando a Administração por mensagens não recebidas em razão de falhas técnicas no envio ou no servidor.

11.4.3 Decorrido o prazo estabelecido sem a apresentação da proposta ajustada, esta **não será considerada para fins de análise**, sendo registrada pela Pregoeira a **não aceitação da proposta**.

11.4.4 Caso o licitante não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá solicitar **prorrogação antes do seu término**, por meio do sistema ou e-mail, devidamente justificada, ficando a critério da Pregoeira sua concessão.

11.5 Diligências e análise da proposta

11.5.1 É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta originalmente apresentada.

11.5.2 Caso a proposta não seja aceitável ou não apresente ou o licitante deixe de atender às exigências do edital, a Pregoeira **desclassificará a proposta**, passando à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.6 Conteúdo da proposta ajustada:

A proposta ajustada deverá conter:

I. Proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

II. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
III. Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
IV. declaração de que os preços apresentados contemplam **todos os custos necessários ao fornecimento do objeto**, inclusive encargos, tributos, fretes e demais despesas.

11.6.1 Os preços deverão ser apresentados com **até quatro casas decimais** após a vírgula.

11.6.2 A apresentação da proposta implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

11.7 Da prorrogação da Validade da proposta

11.7.1. A Administração poderá solicitar ao licitante a **prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias**, mediante solicitação formal.

11.7.2. A aceitação da prorrogação não autoriza **qualquer alteração no conteúdo ou nos valores da proposta apresentada**.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 A verificação dos documentos será realizada inicialmente apenas para o licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas.

12.2 A fase de habilitação tem por objetivo comprovar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes do objeto licitado, abrangendo a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais requisitos previstos neste edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão apresentar documentos equivalentes, inicialmente traduzidos livremente. Na hipótese de adjudicação, tais documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados conforme Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos consulados ou embaixadas competentes.

12.4 Os licitantes deverão encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente pelo sistema eletrônico, realizando upload dos arquivos relacionados nos itens **12.17 a 12.21**, que servirão tanto para adjudicação quanto para fundamentar possíveis desclassificações.

12.5 Documentos exigidos poderão ser substituídos por registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades públicas, desde que atendam às disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Será verificada a apresentação de declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, com responsabilidade do declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 O licitante deverá, sob pena de inabilitação, apresentar declaração de atendimento às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como declaração de que suas propostas econômicas incluem integralmente os custos para atendimento de direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação infralegal, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

12.8 No caso de classificação provisória em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará o envio da documentação de habilitação **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período. Licitantes que não tenham realizado o procedimento exigido serão considerados inabilitados.

12.9 Quando a habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente pelo sistema, a documentação de habilitação e a proposta de preços ou percentual de desconto.
12.10 A apresentação de documentos originais não digitais será exigida apenas em caso de dúvida sobre a integridade de documentos digitais ou quando expressamente exigido por lei.
12.11 Todos os documentos devem estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e, preferencialmente, com CNPJ e endereço atualizado.
12.11.1 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
12.11.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
12.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
12.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.13 A documentação deve obrigatoriamente pertencer à empresa que emitirá a Nota Fiscal/Fatura.
12.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.15 Considerando que o pregão é eletrônico, a Pregoeira ou comissão de contratação poderá diligenciar para verificação da autenticidade de documentos. Declarações devem ser assinadas digitalmente pelo responsável ou procurador da empresa; a ausência de assinatura implica inabilitação.
12.16 As empresas são responsáveis pela veracidade de todos os documentos anexados, que serão aceitos independentemente de reconhecimento de firma. Documentos devem sempre estar em nome da licitante, com CNPJ ou CPF conforme o caso, observando a natureza da matriz ou filial.

12.17 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
12.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.17.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
12.17.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.17.4 Apresentação do **Alvará de Licença ou funcionamento** ou documento oficial que comprove sua dispensa.
12.17.5 Comprovante de inscrição Estadual **(CICAD/SINTEGRA/OUTRO), caso a empresa não possua IE, deverá apresentar declaração do Contador informando o Motivo ou expedição da certidão de isenção emitida pelo Sítio da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa interessada.**
12.17.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ;**

12.18 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
12.18.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
12.18.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
12.18.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
12.18.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
12.18.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
12.18.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.18.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.19 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
12.19.1 Apresentar a **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante da licitação, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento.
12.19.1.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não terá sua participação vedada em razão dessa condição. Deverá apresentar os documentos judiciais pertinentes ao estágio do respectivo procedimento recuperacional, conforme o caso, inclusive a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial ou a decisão

que homologou o plano de recuperação extrajudicial, quando aplicável, bem como outros documentos idôneos aptos a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da regularidade e da suficiência da documentação apresentada.

12.19.2 Justificativa da exigência: Considerando a natureza do objeto licitado, seu valor estimado e o grau de complexidade da execução contratual, a Administração optou por exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:

I – assegura que a licitante não se encontra em estado de insolvência;

II – mitiga o risco de inexecução contratual por incapacidade econômico-financeira;

III – revela-se suficiente para a adequada execução do objeto;

IV – não impõe restrição excessiva à competitividade.

Não foram exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se tratarem de requisitos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, preservando-se, assim, o princípio da competitividade.

12.20 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.20.1.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação

12.20.1.2 Licitante deverá comprovar que possui autorização/outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documento oficial ou comprovação por meio do cadastro/sistema oficial da ANATEL.

12.20.1.2.1 A autorização/outorga deverá estar válida e regular na data da apresentação da documentação de habilitação, devendo a contratada manter sua regularidade perante a ANATEL durante toda a vigência contratual.

12.21 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.21.1 Declarações Unificadas (Anexo III)

12.21.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa)** dias a contar da data de emissão, se outro prazo não constar do documento e observar o disposto no §2º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021[1].

12.21.3 Declaração de Endereço Eletrônico (modelo anexo)

12.22 Os documentos apresentados nos subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e pela comissão de contratação quanto à sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

12.23 As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade. Quando o documento não contiver prazo de validade expresso, considerar-

[1] § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

se-á válido se emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, excetuando-se os documentos previstos nos itens 12.17.5 e 12.17.6.

12.24 A comissão de contratação poderá sanar erros ou omissões formais nos documentos, desde que não comprometam a substância ou a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.25 O não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.26 Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará os documentos do próximo licitante na ordem de classificação, sucessivamente, até identificar aquele que atenda integralmente às exigências deste Edital, para fins de adjudicação.

12.27 Os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público exclusivamente referentes ao licitante declarado habilitado, ou seja, aquele cuja proposta atenda integralmente às exigências deste Edital, após concluídos todos os procedimentos de análise e verificação previstos no subitem anterior.

12.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DA DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

13.1 O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de endereço eletrônico específico destinado ao recebimento das comunicações relativas ao processo de contratação e à execução contratual, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 139/2026.

13.2 A declaração de que trata o item anterior integrará os autos do processo e vinculará o licitante vencedor para todos os efeitos da execução contratual, sujeitando-o ao regime de comunicação eletrônica estabelecido no Decreto Municipal nº 139/2026, cujas regras encontram- se reproduzidas na minuta de contrato anexa a este Edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 A Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, a mesma **ficará aberta por 30 minutos para receber as intenções resumidas**.

14.4 Havendo na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.douradina.pr.gov.br

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste pregão serão formalizadas por meio do **contrato** cuja minuta integra este Edital como Anexo V.
16.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
16.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
16.4 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no

prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

16.5 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A utilização de infraestrutura de terceiros mediante contrato de parceria ou compartilhamento de rede, quando admitida pela regulamentação setorial e sem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, não será considerada subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

18 DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 178.520,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**

18.2 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.40;
05.002.04.129.0002.2016.3.3.90.40;
05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.40;
06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.40;
07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.40;
08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.40;
10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.40.

18.3 Do reajuste de preço:

18.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado,

18.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contado da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, a qual deverá ser emitida após o recebimento do objeto.
19.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, devidamente válidas.
19.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
19.4 O Município de Douradina efetuará as retenções tributárias na forma da legislação vigente, podendo, ainda, exigir a comprovação dos respectivos recolhimentos.
19.5 Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas correções, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
20.1.5 fraudar a licitação
20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;
20.2.3 impedimento de licitar e contratar e
20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
20.3.2 as peculiaridades do caso concreto
20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando aplicável.
20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.douradina.pr.gov.br

21.11 Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, a sessão poderá ser suspensa, sendo retomada em horário previamente informado pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

21.12 Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico ou de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será suspensa e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência devidamente registrada em ata.

21.13 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Umuarama/PR.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos nele especificados.

ANEXO I	Termo de Referência

ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Declaração de Endereço Eletrônico para Recebimento de Comunicações
ANEXO V	Termo de Minuta de Contrato

Douradina-PR, 09 de setembro de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E REFERÊNCIA AO ETP

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo, o qual demonstrou:
 A necessidade administrativa da contratação;
 A adequação da solução escolhida;
 A viabilidade técnica e operacional;
 A estimativa de custos;
 A análise de riscos;
 A vantajosidade econômica da solução proposta.
O presente Termo de Referência constitui desdobramento lógico do ETP e integra a fase preparatória prevista nos arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A internet desempenha um papel fundamental no funcionamento eficiente e moderno da administração pública, sendo um recurso essencial para que a prefeitura possa cumprir suas atribuições e oferecer um serviço de qualidade à população. A internet possibilita que a prefeitura execute processos administrativos de forma ágil, reduzindo a burocracia e simplificando o fluxo de trabalho. Sistemas de gestão de documentos, processos e comunicação interna, operados por meio de plataformas digitais, permitem que servidores compartilhem informações em tempo real, acessem dados atualizados e tomem decisões mais rápidas. Isso é particularmente valioso para setores que demandam respostas imediatas, como saúde, assistência social. Com a internet, a prefeitura tem a capacidade de cumprir exigências legais de transparência pública, disponibilizando informações relevantes sobre suas atividades, contratos, orçamentos e ações em seu portal. Isso fortalece o controle social e possibilita que a população acompanhe e fiscalize as ações do governo local, promovendo uma administração pública mais honesta e comprometida com o bem comum.
O acesso à internet permite que os diversos órgãos municipais compartilhem dados, informações e sistemas de gestão em tempo real. Isso possibilita uma visão integrada das ações e necessidades do município, evitando duplicidade de esforços e fortalecendo uma administração coordenada. Em resumo, a internet é um instrumento indispensável para que a prefeitura funcione com eficiência, transparência e proximidade junto ao cidadão. Ela impulsiona o uso de tecnologias que tornam o serviço público mais rápido,

eficiente, sustentável e, principalmente, acessível à população, concretizando o ideal de uma administração pública moderna e focada no bem-estar social.

3. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência **Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PRPR.** Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote único							
Item	**Qtd.**	**Unidade**	**Catserv**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Mensal R$**	**Valor anual R$**
1	12	Meses	26484	01 Link Internet Dedicada 500 Mega Full /31 - Paço Municipal.	2.266,6667	2.266,6667	27.200,00
2	12	Meses	26484	39 Links Internet 500 Mega não dedicado com velocidade simétrica e com IP fixo - Vários departamentos da prefeitura.	323,3333	12.610,00	151.320,00
				T O T A L		**R$ 178.520,00**	

Relação de endereços onde já serão instalados de imediato os links de internet:

ESTABELECIMENTO	VELOCIDADE DO LINK	ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE DOURADINA - PAÇO MUNICIPAL	500 MEGA FULL DEDICADO	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 767
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CRAS SETOR DE CADASTRO ÚNICO	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	JARDIM PADRE IVO - RUA EDUARDO REIS
MUNICÍPIO DE DOURADINA - PAM	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA MOEMA Nº 908
MUNICÍPIO DE DOURADINA - BIBLIOTECA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO
MUNICÍPIO DE DOURADINA - ESCOLA DE MÚSICA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	AVENIDA BRASIL
MUNICÍPIO DE DOURADINA - SAMU	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO
MUNICÍPIO DE DOURADINA - FISIOTERAPIA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	JARDIM REINALDO VICENTIN - RUA MARIA PAULONE
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CENTRO DE SAÚDE HÉLIO CORSINI	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	AVENIDA BRASIL
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CRAS	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	JARDIM PADRE IVO - RUA EDUARDO REIS
MUNICÍPIO DE DOURADINA - ESCOLA MUNICIPAL DRUMOND ANDRADE	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA FRANCISCO BARROSO

MUNICÍPIO DE DOURADINA - PETI	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	AVENIDA BRASIL Nº 874
MUNICÍPIO DE DOURADINA - PÁTIO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE DOURADINA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA OSVALDO RIBEIRO Nº 235
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CMEI COMPODORO	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	JARDIM PADRE IVO - RUA OSVALDO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE DOURADINA - POSTO DE SAÚDE JARDIM DO IVAÍ	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP fixo	RUA BOM CONSELHO
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CLÍNICA DA FAMÍLIA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA RIBEIRO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE DOURADINA - GINÁSIO DE ESPORTE	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA OSVALDO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CONSELHO TUTELAR DE DOURADINA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA OSVALDO RIBEIRO Nº 220
MUNICÍPIO DE DOURADINA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA ANCHIETA Nº 414
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CÂMERAS DE VIGILÂNCIA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	--------
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CASA LAR	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 844
MUNICÍPIO DE DOURADINA - RODOVIÁRIA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	AVENIDA BRASIL
MUNICÍPIO DE DOURADINA - SECRETARIA DE AGRICULTURA	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA PEDRELINA MACEDO E SILVA
MUNICÍPIO DE DOURADINA - FEIRA DO PRODUTOR RURAL	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA FRANCISCO BARROSO
MUNICÍPIO DE DOURADINA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	RUA ANCHIETA Nº 531
MUNICÍPIO DE DOURADINA - AGÊNCIA DO TRABALHADOR	500 MEGA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA COM IP FIXO	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Os 39 links poderão ser instalados nos endereços indicados pela Administração, inclusive em novos pontos que venham a ser definidos durante a execução, desde que respeitado o quantitativo máximo contratado e observadas as condições de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 178.520,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**. Conforme custos apostos na tabela contida no item 3.1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de link de internet dedicada, destinada ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas vinculadas à

Administração Pública Municipal. A execução do objeto compreenderá a instalação, configuração, ativação, operação e manutenção dos links de internet, incluindo a disponibilização de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a estabilidade, disponibilidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

A contratada deverá garantir conexão contínua e adequada às necessidades da Administração

Municipal, com monitoramento permanente e atendimento técnico para solução de eventuais falhas, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas administrativos, portais institucionais, serviços digitais e demais atividades essenciais ao desempenho das funções públicas. Durante todo o ciclo de vida da contratação, deverão ser observadas as etapas de implantação, operação, manutenção corretiva e preventiva, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à manutenção da qualidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos Mínimos

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- Garantia total da banda contratada;
- Link dedicado com uptime mínimo de 99,8%;
- Link não dedicado simétrico;
- Disponibilização de endereços IP fixos;
- Utilização exclusiva de infraestrutura em fibra óptica;
- Disponibilização de tripla abordagem de link no Município, por rotas distintas;
- Disponibilização plena da taxa de transmissão e recepção conforme velocidade contratada;
- Vedação de restrição de tráfego em função de características ou sentido de fluxo de dados;
- Fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários em regime de comodato;
- Garantia de compatibilidade com serviços de dados, voz, vídeo e multimídia utilizados pela Administração Municipal.

5.2. Requisitos Operacionais

A contratação deverá observar as seguintes condições operacionais:

- Prazo máximo para instalação e funcionamento dos serviços: conforme cronograma da Administração Municipal;
- Execução dos serviços nos prédios públicos e repartições municipais indicados pela contratante;
- Disponibilização de suporte técnico em horário de expediente da Prefeitura;
- Atendimento inicial aos chamados técnicos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- Solução de problemas técnicos no prazo máximo de até 04 (quatro) horas;
- Disponibilização de central de atendimento 24 horas, inclusive finais de semana e feriados;
- Manutenção preventiva e corretiva dos links e equipamentos;
- Substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de até 02 (duas) horas;
- Realização de adaptações necessárias na infraestrutura física para implantação dos serviços.

5.3. Requisitos Legais e Regulatórios

A futura contratada deverá:

 Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

 Possuir autorização/outorga da ANATEL para exploração dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM;

 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;

 Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5.4. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que aplicável, práticas sustentáveis na execução dos serviços, mediante a utilização de equipamentos e infraestrutura tecnologicamente eficientes, visando à redução do consumo energético e à otimização dos recursos empregados. Deverá ainda, promover a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos, materiais e equipamentos substituídos durante a execução contratual, em conformidade com a legislação ambiental e regulamentações pertinentes ao setor de telecomunicações.

5.5. Da subcontratação

A utilização de infraestrutura de terceiros mediante contrato de parceria ou compartilhamento de rede, quando admitida pela regulamentação setorial e sem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, não será considerada subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

5.6. Limitação Geográfica

Não será adotada limitação geográfica para a presente contratação, permitindo-se a participação de interessados de quaisquer localidades, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA **deverão ser disponibilizados e estar em pleno funcionamento 10 dias após a formalização do contrato administrativo**.

Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de fiscal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover, às suas expensas, as correções, reparos ou substituições necessárias à adequação dos serviços às especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.

Os serviços deverão ser executados durante um período especificado, de acordo com o cronograma que será elaborado pela Secretaria responsável, de acordo com a demanda municipal.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

• Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
• Garantia total da banda contratada;
• Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload para link dedicado;
• Link não dedicado com velocidade simétrica para download e upload;
• Endereços IP fixos;
• A contratada deverá ter e comprovar existência de tripla abordagem de link no Município, sendo que as três rotas deverão ser em tecnologia de fibra óptica chegando por caminhos diferentes. Em caso de falha no link principal o link secundário (backup) entra em operação imediatamente não deixando o município sem conexão com a internet.
• Caso o link redundante utilize infraestrutura de fibra óptica em regime de parceria com outra empresa, a Contratada deverá apresentar contrato de parceria de rede de fibra óptica comprobatório dessa condição;
• Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 12h00min - Tarde: 13h30min às 17h30min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
• Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
• A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
• Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
• A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
• Após a implantação dos links, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
• Após o início oficial de operação dos links contratados, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
• A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

INSTALAÇÃO DOS LINKS

• Os Links de internet deverão ser instalados e configurados nos devidos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal, em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
• Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
• A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Links.

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

• Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

• Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

• Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

• A abertura dos chamados técnicos poderá ser realizada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor por ele formalmente designado, sempre que identificada ocorrência que demande atendimento pela CONTRATADA. O fechamento de cada chamado ficará condicionado à verificação e ao aceite do Fiscal do Contrato, após a confirmação do restabelecimento ou da solução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução e manutenção dos serviços contratados.

DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

• O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

• Disponibilidade dos links de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

• Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

• Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

• Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

• Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

• Atendimento às demais exigências contratuais

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Forma de Fornecimento

7.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, mediante disponibilização, manutenção e suporte dos links de internet, conforme a necessidade da Administração Municipal.

7.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos.

7.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
7.3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.3.4 Apresentação do **Alvará de Licença ou funcionamento** ou documento oficial que comprove sua dispensa.
7.3.5 Comprovante de inscrição Estadual **(CICAD/SINTEGRA/OUTRO), caso a empresa não possua IE, deverá apresentar declaração do Contador informando o Motivo ou expedição da certidão de isenção emitida pelo Sítio da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa interessada.**
7.3.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ;**

7.3.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
7.3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
7.3.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
7.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
7.3.2.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
7.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
7.3.2.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
7.3.3.1 Apresentar a **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante da licitação, emitida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, quando não constar prazo de validade no próprio documento.
7.3.3.2 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não terá sua participação vedada em razão dessa condição. Deverá apresentar os documentos judiciais pertinentes ao estágio do respectivo procedimento recuperacional, conforme o caso,

inclusive a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial ou a decisão que homologou o plano de recuperação extrajudicial, quando aplicável, bem como outros documentos idôneos aptos a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da regularidade e da suficiência da documentação apresentada.

7.3.3.3 **Justificativa da exigência:** Considerando a natureza do objeto licitado, seu valor estimado e o grau de complexidade da execução contratual, a Administração optou por exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:

I – assegura que a licitante não se encontra em estado de insolvência;

II – mitiga o risco de inexecução contratual por incapacidade econômico-financeira;

III – revela-se suficiente para a adequada execução do objeto;

IV – não impõe restrição excessiva à competitividade.

Não foram exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se tratarem de requisitos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, preservando-se, assim, o princípio da competitividade.

21.14.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

21.14.1.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação

21.14.1.2 Licitante deverá comprovar que possui autorização/outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documento oficial ou comprovação por meio do cadastro/sistema oficial da ANATEL.

21.14.1.2.1 A autorização/outorga deverá estar válida e regular na data da apresentação da documentação de habilitação, devendo a contratada manter sua regularidade perante a ANATEL durante toda a vigência contratual.

7.3.4 Outras Comprovações:

7.3.4.1 Declarações Unificadas

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação
8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:
a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

8.3. Prazo de pagamento
8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento
8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Reajuste
8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente,
o(s) definitivo(s).
8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 170/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. Fiscalização Técnica
9.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. Fiscalização Administrativa
9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Gestor do Contrato
9.9.1. Cabe ao gestor do contrato:
9.9.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.9.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.9.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.9.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.9.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.9.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.9.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.10. Designação de Responsáveis
9.10.1. Gestor e Fiscal do Contrato:
a) A gestão do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Anderson Ribeiro Daldosso**, matrícula nº 208.
b) A fiscalização técnica e/ou administrativa do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Gustavo Lima Fabri**, matrícula nº 582.

9.10.2. Substitutos:
a) Gestora Substituta: Sra. **Andreia Santos Angelo**, matrícula nº 1393.
b) Fiscal Substituto: Sr. **Jharlys Henrique de Lemos Camargo**, matrícula nº 2015.

9.10.3. Os substitutos assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais.
9.10.4. Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Gestor ou do Fiscal titular do contrato o(s) respectivo(s) substituto(s) será (ão) formalmente cientificado(s), passando a exercer, de imediato, todas as competências inerentes à função, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização contratual, bem como o acompanhamento integral da execução do objeto, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Das Obrigações do Contratado

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão
ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
• Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
• Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
• Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
• Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.
116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10.2.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
10.2.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
10.2.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.40;
05.002.04.129.0002.2016.3.3.90.40;
05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.40;
06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.40;
07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.40;
08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.40;
10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.40.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
13.1.5. Fraudar a licitação;
13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando aplicável.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Transparência e Regime de Publicidade**
As informações constantes deste Termo de Referência possuem natureza pública e não se enquadram, em regra, como classificadas ou sigilosas, assegurando-se plena transparência ao procedimento, em conformidade com os princípios da publicidade, da motivação e do controle social previstos na Lei nº 14.133.
No presente procedimento licitatório, o orçamento estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo disponibilizado aos interessados desde a publicação do edital, em observância ao disposto no item 1.7 deste instrumento convocatório e aos princípios da transparência, da publicidade e do amplo acesso às informações.
Ressalta-se que, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, excepcionalmente, atribuir caráter sigiloso ao orçamento estimado até o encerramento da fase de julgamento das propostas, desde que haja justificativa técnica e motivação formal nos autos, com a finalidade de preservar a competitividade e evitar comportamentos oportunistas por parte dos licitantes. Entretanto, essa hipótese não se aplica à presente contratação.

14.2. **Natureza Estruturante do Termo de Referência**
O presente Termo de Referência não constitui mero instrumento formal ou peça acessória do processo licitatório, mas sim elemento estruturante da governança das contratações públicas, integrando a fase preparatória e vinculando a Administração quanto às escolhas técnicas, critérios de execução e parâmetros de fiscalização.
Sua elaboração observa o dever de planejamento administrativo e destina-se a:
- Mitigar riscos jurídicos, técnicos e financeiros;
- Assegurar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes;
- Garantir a eficiência e a economicidade da contratação;
- Promover integridade, transparência e conformidade normativa;
- Viabilizar controle interno preventivo e controle externo qualificado;
- Resguardar o interesse público primário, orientando a execução contratual para resultados efetivos.

O Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e deverá guardar coerência com o Estudo Técnico Preliminar, com o Plano de Contratações Anual e com os demais instrumentos de planejamento e governança da Administração.

15. ESCLARECIMENTOS:

a. Assuntos relacionados à especificação do lote, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 220, **Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR**, ou e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
b. Assuntos relacionados à planilha de média, telefones: (44) 3663-1579, Ramal 220, **Secretaria Municipal de Governo de Douradina-PR**, ou e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
c. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 205 (Departamento de Licitações), ou e-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br.

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **15/2026** em epigrafe que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR,** conforme segue:

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Lote único						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
1	01 Link Internet Dedicada 500 Mega Full /31 - Paço Municipal.	Mês	12			
2	39 Links Internet 500 Mega não dedicado com velocidade simétrica e com IP fixo - Vários departamentos da prefeitura.	Mês	12			

Valor total da proposta: R$... ()

2. DECLARAÇÕES

2.1 Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é de ____ **(_____) dias**, (mínimo de 60 sessenta dias), contados da data de abertura do certame.

2.2 Declaramos que os serviços serão prestados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, compreendendo a disponibilização, instalação, configuração, ativação, operação, manutenção e suporte técnico dos links de internet, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 Comprometemo-nos a disponibilizar os serviços mediante infraestrutura exclusiva de **fibra óptica**, observando as velocidades, características técnicas, endereços IP fixos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.4 Declaramos que asseguraremos a conexão **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, bem como a garantia da banda contratada e, para o link dedicado, disponibilidade mínima (**uptime**) de **99,8%**, conforme exigências do Termo de Referência.

2.5 Declaramos que disponibilizaremos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo seu fornecimento, instalação e configuração, em regime de comodato, quando aplicável, responsabilizando-nos pela manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.6 Comprometemo-nos a disponibilizar **central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive finais de semana e feriados, bem como suporte técnico nos horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.7 Declaramos que atenderemos aos prazos estabelecidos para abertura e atendimento dos chamados técnicos, inclusive o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) minutos para o atendimento inicial**, bem como o prazo máximo de **4 (quatro) horas para solução dos problemas técnicos**, ressalvadas as condições expressamente previstas no Termo de Referência.

2.8 Comprometemo-nos a realizar a substituição dos equipamentos defeituosos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, atualmente fixado em **2 (duas) horas após a abertura do chamado**, quando configurada a hipótese correspondente.

2.9 Declaramos que a empresa possui e manterá durante a execução contratual a **autorização/outorga da ANATEL para exploração dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM**, conforme exigido no Termo de Referência.

2.10 Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, suporte técnico, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.11 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições, características, especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-nos a executar os serviços em estrita conformidade com esses documentos.

2.12 Declaramos que os serviços serão executados observando-se as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à utilização de infraestrutura em fibra óptica, disponibilidade dos links, atendimento técnico, manutenção, substituição de equipamentos e demais requisitos aplicáveis.

2.13 Declaramos que assumimos integral responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar, para fins de revisão ou alteração dos preços propostos, eventual desconhecimento das condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que aceitamos integralmente suas disposições e que os preços apresentados são suficientes para a execução do objeto, nas condições estabelecidas pela Administração.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal Douradina, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no Pregão Eletrônico n**º 15/2026**, que:

1) () Declara enquadrar-se como **Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, inexistindo fatos supervenientes que impliquem seu desenquadramento dessa condição, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar e, quando aplicável, atendendo ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não tendo celebrado, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalização anual prevista no § 3º do mesmo artigo para contratos de vigência superior a 1 (um) ano.
2) Declara que atende integralmente aos requisitos de habilitação e possui capacidade técnica, operacional, econômica e administrativa suficientes para executar o objeto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
3) Declara inexistirem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.
4) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarando que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,** tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de **aprendiz a partir de 14 anos.**
5) Declara que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública nem foi declarada inidônea, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
6) Declara inexistir conflito de interesses, bem como que não possui, em seu quadro societário, funcional ou diretivo, agente público que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
7) Da vedação ao nepotismo
Declara que não possui, em seu quadro societário, de administração, gerencial ou funcional, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão ou entidade contratante, ou de autoridade a ele hierarquicamente vinculada, com poder de influência sobre o presente procedimento de contratação direta, em observância ao art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que configure tal situação.

8) Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9) Declara que observa as normas de proteção ao trabalho e aos direitos humanos, inexistindo empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condição análoga à de escravo, em conformidade com os arts. 1º, III e IV, 5º, III, e 170 da Constituição Federal, bem como com a legislação trabalhista vigente.

10) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, especialmente o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11) Declara comprometer-se a observar, durante todas as fases da licitação e da execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, abstendo-se da prática de atos de fraude, corrupção, conluio, coação ou obstrução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer tentativa de fraude, corrupção ou prática ilícita de que tenha conhecimento relacionada ao procedimento licitatório ou à execução contratual.

12) Declara, para os devidos fins de direito que:

a) o representante legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, devidamente autorizado(a) a representá-la perante a Administração Pública e a assinar todos os documentos relativos ao Pregão Eletrônico, inclusive o contrato, se vencedora;

b) o responsável pelo acompanhamento da execução contratual será o(a) Sr.(a) _____, telefone: _____, e-mail: _____, que atuará como preposto da empresa perante a Administração durante toda a vigência do contrato.

13) Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração dos dados de contato informados, reconhecendo como válidas as comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos e telefones cadastrados até a efetiva atualização.

14) Dos dados bancários

Declara que, em caso de contratação, os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente em conta bancária de sua titularidade, vinculada ao CNPJ informado neste procedimento, ficando ciente de que não serão realizados pagamentos em conta de terceiros.

- **Banco**: [nome do banco]
- **Agência**: [número da agência]
- **Conta Corrente**: [número da conta]
- **Titular da Conta**: [nome da empresa, exatamente como consta no CNPJ]
- **CNPJ**: [número do CNPJ da empresa]

15) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste, comunicação ou prática que restrinja ou comprometa a competitividade do Pregão Eletrônico.

16) Declara estar ciente das sanções administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações ou documentos falsos, nos termos do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e, se aplicável, dos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, incluídos pela Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções

administrativas dos arts. 155 e 156 da mesma Lei, responsabilizando-se integralmente pela autenticidade, veracidade e atualização das informações prestadas.

17) Declara que examinou integralmente o edital e seus anexos, compreendendo todas as condições da contratação e renunciando à alegação futura de desconhecimento.

18) Declara comprometer-se a observar, sempre que exigidos pelo edital ou pelo Termo de Referência, os critérios de sustentabilidade ambiental, social e de governança previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

19) Declara que conhece e observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual, **responsabilizando-se pelos danos eventualmente causados em decorrência do tratamento inadequado dos dados pessoais, na forma da legislação aplicável.**

20) Declara estar ciente de que a apresentação desta declaração não afasta o dever de comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o atendimento dos requisitos legais e editalícios, responsabilizando-se pela exatidão e atualização das informações prestadas durante todo o procedimento de contratação e a execução contratual.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, para que produza os efeitos legais.

.....,, de 2026
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, neste ato representada por, CPF nº DECLARA, para os fins do Decreto Municipal nº 139/2026, que o endereço eletrônico abaixo indicado destina-se ao recebimento de todas as comunicações expedidas pelo Município de Douradina/PR relativas ao processo de contratação e à execução contratual, incluindo, entre outras, ordens de serviço, Autorizações de Fornecimento (AF), Pedidos de Compra, Notas de Empenho e notificações:

E-mail: _____

Declara, ainda, estar ciente de que:
(i) é seu dever manter o endereço eletrônico ativo, válido e apto ao recebimento de mensagens; (ii) deverá confirmar o recebimento das comunicações no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao envio;
(iii) não confirmado o recebimento, a comunicação será considerada recebida e lida no 4º (quarto) dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem dos prazos no 5º (quinto) dia útil; e (iv) a alteração do endereço eletrônico somente produzirá efeitos após comunicação formal à Administração, na forma do § 4º do art. 3º do referido Decreto

.....,, de 2026
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR

ANEXO – V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/20__ **ID: Nº**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e,---------.**,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,-------, na cidade de ----------, no Estado do -------, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e na IE sob o nº -------, neste ato representada por [Nome do Representante Legal], [Cargo], inscrito(a) no CPF nº [XXX], doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, oriundo do **Pregão Eletrônico n° 15/2026**, **Processo Licitatório n° 33/2026**, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Douradina-PR**

Lote único						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
1	01 Link Internet Dedicada 500 Mega Full /31 - Paço Municipal.	Mês	12			
2	39 Links Internet 500 Mega não dedicado com velocidade simétrica e com IP fixo - Vários departamentos da prefeitura.	Mês	12			

1.2. Os serviços deverão ser prestados mediante infraestrutura em fibra óptica, observadas todas as características técnicas, níveis de disponibilidade, endereços IP, rotas, condições de redundância, equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico estabelecidos no Termo de Referência.
1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários à prestação dos serviços, incluindo fornecimento, instalação e configuração, em regime de comodato, quando aplicável, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

1.4. A execução deverá observar as características técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilidade dos serviços, garantia da banda contratada, utilização exclusiva de fibra óptica, rotas distintas, manutenção e suporte técnico.
1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital e seus anexos;
1.5.3. A Proposta da CONTRATADA;
1.5.4. Os documentos que instruíram o processo de contratação e os eventuais anexos dos documentos mencionados nos itens anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS
2.1. Todas as comunicações formais dirigidas à Contratada, relativas ao presente instrumento e à sua execução — incluindo, entre outras, ordens de serviço, Autorizações de Fornecimento (AF), Pedidos de Compra, Notas de Empenho, notificações, convocações e ordens de paralisação e de reinício —, serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico declarado pela Contratada, a partir de endereço eletrônico institucional do Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 139/2026.
2.2. A Contratada obriga-se a manter o endereço eletrônico declarado ativo, válido e apto ao recebimento de mensagens, respondendo pelos prejuízos decorrentes de caixa de mensagens lotada, filtros de bloqueio, desativação da conta ou qualquer outra circunstância impeditiva do recebimento que lhe seja imputável.
2.3. A Contratada deverá confirmar o recebimento de cada comunicação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data do envio, mediante resposta encaminhada ao próprio endereço eletrônico remetente.
2.4. Confirmado o recebimento, os prazos fixados na comunicação iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte à data da confirmação, salvo disposição expressa em sentido diverso.
2.5. Não confirmado o recebimento no prazo do item 2.3, considerar-se-á recebida e lida a comunicação no 4º (quarto) dia útil seguinte à data do envio, iniciando-se a contagem dos prazos nela fixados no 5º (quinto) dia útil seguinte à data do envio.
2.6. A ausência de confirmação de recebimento não afasta os efeitos da comunicação regularmente expedida ao endereço eletrônico declarado, nem exime a Contratada do cumprimento das obrigações e prazos nela estabelecidos, podendo caracterizar descumprimento contratual passível de apuração.
2.7. A alteração do endereço eletrônico declarado somente produzirá efeitos após comunicação formal dirigida ao Contratante, protocolada ou enviada a partir do endereço anteriormente declarado, e confirmada nos autos.
2.8. A presunção de recebimento prevista no item 2.5 poderá ser elidida se a Contratada comprovar, de forma documentada, a ocorrência de falha técnica que tenha impedido o recebimento da mensagem e que não lhe seja imputável, hipótese em que a comunicação será reenviada, reiniciando-se os prazos.
2.9. Fica facultado ao Contratante, a qualquer tempo, realizar as comunicações por entrega pessoal mediante recibo, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial do Município.
2.10. A presunção de recebimento prevista no item 2.5 não se aplica às intimações destinadas ao exercício do contraditório e da ampla defesa em processos administrativos sancionatórios, que observarão o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 139/2026 e na legislação aplicável, e no procedimento estabelecido na Cláusula Décima Sexta (Infrações e Sanções Administrativas) deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado sob o regime de Preço Unitário, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2. Trata-se de **prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, com disponibilização permanente dos links de internet durante a vigência contratual.

3.3. Os serviços deverão estar instalados, disponibilizados e em pleno funcionamento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da formalização do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá nos prédios públicos e demais unidades municipais indicados pelo CONTRATANTE, conforme relação e condições constantes do Termo de Referência.

3.5. O recebimento dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização e conformidade dos links com as especificações contratadas.

3.6. O recebimento mensal dos serviços não implica aceitação definitiva de eventual desconformidade posteriormente identificada, permanecendo a CONTRATADA responsável pela adequada execução do objeto.

3.7. Constatada qualquer desconformidade, interrupção indevida ou falha na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sua regularização, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

3.8. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, indisponibilidades ou desconformidades posteriormente verificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, sendo:

Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Manutenção de Cadastro e Tributação 05.002.04.129.0002.2016.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE 05.003.04.124.0002.2022.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme especificado no Termo de Referência.

6.1.1. A conta para pagamento é a seguinte:

Banco: **xxx**

Agência: **xxx**

Conta Corrente: **xxx**

6.2. O Contratante não se responsabilizará por despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido expressamente acordada no presente Contrato.

6.3. O Fiscal do Contrato terá o prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota Fiscal, para atestar a conformidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

7.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº 108, de 19 de junho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e as condições legais para a prorrogação de contratos de serviços contínuos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.
10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2. Disponibilizar os serviços de internet durante **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**, observados os níveis de disponibilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.3. Garantir a banda contratada, observadas as características técnicas de cada modalidade de link estabelecidas no Termo de Referência.
11.4. Utilizar exclusivamente infraestrutura de **fibra óptica** para a prestação dos serviços, vedada a utilização de outra tecnologia de acesso quando incompatível com as exigências do Termo de Referência.
11.5. Disponibilizar os endereços IP fixos e demais recursos técnicos previstos no Termo de Referência.
11.6. Manter a infraestrutura de redundância e as rotas distintas exigidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.
11.7. Fornecer, instalar, configurar, manter e, quando necessário, substituir os equipamentos utilizados na prestação dos serviços, em regime de comodato, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
11.8. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos links e equipamentos necessários à execução do objeto.
11.9. Disponibilizar central de atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados**.

11.10. Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) minutos** após sua abertura, para análise do problema e contato ou deslocamento ao local, conforme exigido no Termo de Referência.
11.11. Solucionar os problemas técnicos no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, após a abertura do chamado, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
11.12. Substituir equipamentos defeituosos no prazo máximo de **2 (duas) horas**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.13. Realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias na infraestrutura física para implantação dos serviços, quando previstas no Termo de Referência.
11.14. Manter durante toda a vigência contratual a autorização/regularidade perante a ANATEL necessária à exploração dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.
11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
11.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços ou equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.20. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
11.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.24. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.25. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
11.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A utilização de infraestrutura de terceiros mediante contrato de parceria ou compartilhamento de rede, quando admitida pela regulamentação setorial e sem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, não será considerada subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O Município, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a Contratada, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente seus princípios, direitos dos titulares e bases legais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais objeto deste Contrato.
13.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste Contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual, sendo-lhe vedado utilizá-los para fins diversos ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e formal do Município.
13.3. A responsabilidade da Contratada pela segurança e sigilo dos dados se estende aos seus sócios, funcionários e eventuais subcontratados (suboperadores).
13.4. A Contratada declara adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação (como controle de acesso, logs, criptografia e backups) aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de vazamentos.
13.5. O Município reserva-se o direito de auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD pela Contratada.
13.6. Em caso de incidente de segurança, a Contratada deverá comunicar ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O descumprimento das obrigações desta cláusula será considerado infração contratual grave, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste instrumento contratual.
13.7. Ao término do Contrato, a Contratada deverá proceder à eliminação segura de toda a base de dados tratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada de forma ampla e irrestrita pela Administração, por meio de Gestor e Fiscal designados, aos quais competirá o controle, a verificação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 170/2024, que disciplina as funções de gestão e fiscalização contratual.
15.2. Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato os seguintes servidores:
I – **Gestor do Contrato**: Sr. **Anderson Ribeiro Daldosso**, matrícula nº 208, responsável pela gestão administrativa do Contrato e pelo acompanhamento da execução do objeto;
II – **Fiscal do Contrato**: Sr. **Gustavo Lima Fabri**, matrícula nº 582, incumbido da fiscalização direta da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas.
15.3. Ficam designados como substitutos, para atuarem nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência dos titulares:
I – Gestora Substituta: Sra. **Andreia Santos Angelo**, matrícula nº 1393;
II – Fiscal Substituto: Sr. **Jharlys Henrique de Lemos Camargo**, matrícula nº 2015
15.4. Os servidores substitutos assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais, exercendo todas as competências inerentes às respectivas funções.
15.5. Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Gestor ou da Fiscal titular do Contrato, os respectivos substitutos serão formalmente cientificados, passando a exercer imediatamente as atribuições de gestão ou fiscalização, conforme o caso, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e a regular observância das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O cometimento de infração administrativa na execução deste Contrato sujeitará a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:
I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do Contrato;
IV – deixar de entregar ou entregar objeto em desacordo com as especificações técnicas, sem justificativa aceita pela Administração;
V – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
VI – descumprir obrigação contratual, editalícia ou legal relacionada à execução do Contrato;
VII – ensejar o retardamento da execução contratual mediante ação ou omissão injustificada;
VIII – apresentar documentação falsa durante a execução contratual;
IX – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:
I – advertência;

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
16.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
I – **multa moratória**, correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**, observado o limite máximo de **15% (quinze por cento)**;
II – **multa compensatória**, correspondente a **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial.
16.6. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda o Contrato nem afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados.
16.7. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
16.8. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação.
16.9. O prazo para apresentação de defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da intimação, observadas as disposições dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente.
16.11. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta as responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.
16.12. Os casos omissos relacionados à aplicação de sanções serão resolvidos conforme as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
17.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
17.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
17.3.3. Indenizações e multas.
17.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO
18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que:
I – sejam observados e comprovados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação originária;
II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;
III – não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e
IV – haja anuência expressa da Contratante quanto à continuidade do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES
20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
20.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis (xx/xx/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal –CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX